

COMPETE
2030

SIQRH – FORMAÇÃO
EMPRESARIAL
INDIVIDUAL CLUSTERS

DNI /
ACADEMY

Empowering People
your

www.dni.pt | academy@dni.pt | +351 223 228 240

/O QUE É?

Incentivo à **formação de ativos – empresários, gestores e trabalhadores** – das empresas inseridas nos seguintes Clusters de Competitividade:

- Cluster do Calçado e Moda;
- Cluster Automóvel;
- Cluster AEC Arquitetura, Engenharia e Construção;
- Cluster Habitat Sustentável;
- Cluster Têxtil, Tecnologia e Moda;
- Cluster PRODUTECH;
- Engineering & Tooling Cluster.



/PARA QUEM É?

Empresas, de média ou grande dimensão e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 6.º e 107.º do REITD, que **intervenham na qualidade de entidades empregadoras**, podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada ou equiparada.

- **Participantes:** Ativos empregados com vínculo laboral à empresa beneficiária.

Nota: Esta ficha técnica foi elaborada com base no AVISO COMPETE2030-2023-4 de 31 de outubro de 2023, sendo que de forma alguma se substitui ou dispensa a leitura do mesmo.

/AÇÕES ABRANGIDAS

São abrangidas neste aviso **ações de formação, em regime presencial ou online, se compatível, que contemplem intervenções em sala, práticas simuladas ou práticas em contexto de trabalho**, que visem objetivos de inovação e competitividade, através da qualificação específica dos trabalhadores, empresários e gestores das PME intervenientes, para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, reforçando a sua produtividade.

/TAXAS DE FINANCIAMENTO

Pode ser acrescida das seguintes majorações, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar o limite máximo de 70%:

Taxa de
Confinanciamento
Base

50%

Majoração de
10%

Se a formação for dada a
trabalhadores com
deficiência ou
desfavorecidos

Majoração de
10%

Se o incentivo for
concedido a médias
empresas

/ÁREA GEOGRÁFICA

O presente Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do continente, **Norte, Centro e Alentejo**.

A localização da operação **é definida pela região onde se localiza o estabelecimento da empresa intervencionada onde os ativos em formação exercem a sua atividade** de forma regular e permanente (isto é, o estabelecimento a que corresponde o domicílio profissional dos ativos em formação).

/AÇÕES ELEGÍVEIS

São abrangidas neste Aviso ações de formação, em **regime presencial ou online**, quando aplicável, que contemplem intervenções em sala, práticas simuladas ou práticas em contexto de trabalho.

A formação deve ser desenvolvida nas seguintes áreas temáticas, com enquadramento nas devidas áreas de educação e formação, e ministradas por entidade certificada ou equiparada, podendo ser ministrada pela empresa beneficiária se dispuser de estrutura própria certificada:

- Ambiente de trabalho eficiente e seguro;
- Aperfeiçoamento de competências técnicas críticas para o negócio;
- Ciência dos dados aplicada e machine learning;
- Eco-design e engenharia de produto, incluindo ferramentas digitais;
- Economia circular, sustentabilidade e ambiente;
- Economia digital, digitalização e Indústria 4.0;
- Eficiência e transição energética;
- Fabrico de produtos sustentáveis de elevado valor acrescentado;
- Ferramentas de trabalho colaborativo, processos de produção e gestão da cadeia de abastecimento ágil e eficiente;
- Ferramentas de gestão e de melhoria da produtividade;
- Governança ambiental, social e corporativa (ESG);
- Inovação produtiva, tecnológica e organizacional;
- Internacionalização: estratégias de entradas em mercados e otimização de processos de gestão;
- Internacionalização: criação e gestão da marca;
- Internacionalização: vendas online, comunicação e marketing digital;
- Inteligência artificial aplicável a várias áreas de negócio;
- Liderança e motivação de equipas de trabalho;
- Servitização da indústria e os mercados internacionais.

/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1

Duração das operações

24 meses

/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CONT.)

Para serem suscetíveis de apoio, as operações **devem cumprir os requisitos de elegibilidade** previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 7.º do REITD, e satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- Encontrar-se **fundamentados num plano formativo** identificando as necessidades da formação especificando os objetivos, atividades e resultados a alcançar e a sua ligação à estratégia e investimento em domínios relevantes para a sua competitividade no âmbito do Cluster de Competitividade e apresentando uma metodologia de avaliação adequada ao processo formativo;
- Ser, preferencialmente, **estruturados em módulos de 25 horas**, nomeadamente do Catálogo Nacional de Qualificações, nos termos da Portaria n.º 781/2009, de 23 de julho. Contudo, com a devida fundamentação, podem ser consideradas outras formas de organização da formação, nomeadamente com conteúdos não integrados no Catálogo Nacional de Qualificações;
- Desenvolver-se, preferencialmente, **em horário laboral**. Contudo, com a devida fundamentação, pode ser ministrada formação em horário pós-laboral;
- Conter **grupos formativos limitados a 25 trabalhadores por ação (turma)**. Em casos excecionais e devidamente justificados, poderão assistir às ações de formação um número superior de formandos, os quais não serão contabilizados para o apuramento do custo elegível financiado
- **Iniciar-se depois da data de apresentação** da candidatura;
- Ter uma **duração máxima de 24 meses**, onde se incluem as atividades relacionadas com a realização de questionários aos participantes para apuramento do indicador de resultado. Esta data pode, em casos devidamente justificados, ser prorrogada, mediante fundamentação e aprovação expressa pela Autoridade de Gestão;
- Dispor de **parecer favorável emitido pelo Cluster de Competitividade**, que ateste o alinhamento da operação com a estratégia de eficiência coletiva e com as áreas prioritárias do respetivo Pacto Setorial. Este parecer deve ser apresentado em sede de candidatura (ver Anexo A-5).

/CUSTOS ELEGÍVEIS

As operações a selecionar serão, nos termos do definido no artigo 105.º do REITD, apoiadas através do regime de custos simplificados, na modalidade de tabela normalizada de custos unitários, conforme alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Os custos totais de formação a considerar em cada operação resultam da soma de:

- Um custo unitário, no valor de **7,12€**, por cada participante e por hora de formação (Custo unitário 1 - CtU1), **para todos os custos elegíveis da operação**, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos;
- Um custo unitário, no valor de **7,50€**, para o salário de cada participante por hora de formação (Custo Unitário 2 - CtU2), **para os custos com formandos (salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias)**.

Para efeitos de elegibilidade dos custos apurados, consideram-se as seguintes disposições:

- O custo elegível decorre do **produto do somatório do volume de formação pelo custo unitário**;
- Considera-se volume de formação o **somatório das horas efetivamente assistidas por cada formando**. Faltas, injustificadas ou justificadas, não serão contabilizadas enquanto volume de formação;
- O Custo Unitário 2 (CtU2) só é elegível **quando a formação decorra durante o período normal de trabalho** (horário laboral) e desde que as remunerações dos trabalhadores em formação não sejam financiadas por outros apoios públicos.

DNI / GROUP

Empowering Strategies

your

CONTACTOS

www.dni.pt //
geral@dni.pt //
+351 223 228 240 //

Sede

Rua do Freixo, nº979, E1.1
4300-218 Porto

PORTO | LISBOA | AVEIRO | BRAGA

03 DE ABRIL DE 2024